



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240310
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2024-00023

Aos Cinco Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na PA 252, S/N, Severino de Oliveira, neste ato representado pelo **Sra. Maria da Conceição da Silva Santana**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 9.2024-00023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S PEDAGÓGICOS (PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR), OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ/PA. . Conforme especificação em anexo.

Empresa: N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI; C.N.P.J. nº 05.913.238/0001-21, estabelecida à AV CONSELHEIRO FURTADO, BATISTA CAMPOS, Belém PA, (91) 3230-4564, representada neste ato pelo Sr(a). NELSON DOS SANTOS FARIAS, C.P.F. nº 221.595.842-15, R.G. nº 1425895 PC II PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR - Marca.: VALE D AS LETRAS Descritivo do projeto: 1- Prateleira colorida formato montada: 60x26x106 cm Material: madeira e MDF 1- Tapete EVA com alfabeto tamanho grande formato montado: 172x92x0,6 cm Quantidade de peças: 36 1- Baú MDF Vale das Letras adesivado Biblioteca Infantil Tamanho: 53x42x53 cm Material: madeira e MDF - Acompanha amortecedor, alças e rodinhas. 1- Mesinha com 4 cadeiras coloridas - medida: 26x31x60 cm Mesa - medida: 60x60x55 cm Material: madeira e MDF. 1- Teatro de fantoche/Teatro da Hora formato: 80x35x107 cm Contem 5 peças podendo ser utilizado para fantoches dedoches Material: MDF 1- Escorregador Pequeno medidas: Comprimento 1,50 m x largura 61 cm x altura 95 cm Material: PVC 1- Gangorra medidas: Comprimento 80 cm x largura 39 cm x altura 39 cm material: PVC com apoio de mão 1- Quadro Giratório Formato: 59x43x100 cm Material: MDF e madeira 1- Quebra-cabeças geométrico Tangram 35 peças com 5 bases de 14x14 cm. Material: MDF 1- Jogo educativo Loto - Desenhos e Rimas 30 peças, sendo 3 cartelas com 21x21 cm e 27 peças de 6x6 cm Material: MDF 1- Jogo educativo Memória Alfabetização 40 peças no formato 5x5 cm. Material: MDF 1- Jogo Pequeno Engenheiro 50 peças Material: MDF 1- Jogo educativo Dominó Animais 28 peças - formato 7x3,5 cm Material: MDF 1- Jogo 3 em 1 - Dama, Trilha e Jogo da Velha Dama: tabuleiro 24x24 cm = 24 peças Trilha: tabuleiro 20x20 cm = 18 peças Velha: tabuleiro = 10 peças Material: MDF	KIT	20.00	29.590,000	591.800,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



1- Jogo educativo Numerais e Quantidades 30 peças, sendo 20 no formato 3,5x7 cm e 10 no formato 6,5x7 cm. Material: MDF 1- Jogo educativo Blocos Lógicos 48 peças nas cores azul, amarelo e vermelho, divididas em 4 formas com quantidades individuais de 12. Material: MDF 1- Jogo educativo Palavras Cruzadas 73 peças medida de cada peça 2x2,5 cm e tabuleiro no formato 28x19 cm Material: Madeira Embalagem: caixa de papel no formato 30x20x6 cm 1- Jogo perceptivo visual 66 peças - forma 10 jogos - formato 8x8 cm Material: MDF 1- Jogo Sequência lógica - Inclusão Social 16 peças ? formato 7x7 cm. Material: MDF 60 Livros diversos: Livros em diversos formatos, temas e categorias diferentes, como Toque e Sinta, Dedoche, Pano, Banho, Atividades, Interativos, Colorir, Literatura, Sonoro, Quebra-Cabeças e Cartonados. Segue relação de todos os títulos e seus respectivos ISBNs: 1. Cartonado Hora de Sonhar! - ISBN 9788555500756 2. Toque e Sinta A Vaquinha Margarida - ISBN 9788555501876 3. Siga a Trilha Aprendendo o ABC - - ISBN 9788555501760 4. Literatura Encantada Bagunça Colorida - ISBN 9788555501197 5. Amigos da Matemática - Tabuada - ISBN 9788555502156 6. Explosão de Cores - O Mundo dos Clássicos - ISBN 9786556650050 7. Pequenos Filhotes - ISBN 9786556650098 8. Livro de Pano - Os animais e as diferenças - ISBN 9788555501357 9. Livro Sonoro - Animais selvagens - ISBN 9786556650234 10. Quebra-Cabeças Os Três Porquinhos - ISBN 9788541001472 11. Uma história por dia - ISBN 9788555500138 12. Livro gigante de colorir Unicórnios - ISBN 9788555501722 13. Minha Primeira Cartilha - Coordenação Motora - ISBN 9788555500091 14. Literatura infantil Boi da Cara Preta - ISBN 9788576618799 15. Casa dos Sentimentos - Quero ser Gentil - ISBN 9788576616849 16. Explosão de Cores - Animais da Floresta - ISBN 9786556650876 17. Explosão de Cores - Nosso Folclore - ISBN 9786556650890 18. Livro Fantoche - O Jacaré Comilão - ISBN 9788555501265 19. Os Clássicos e as Virtudes O Perdão do Patinho - ISBN 9788576612797 20. Literatura O Reino das Frutas - A prova de nutrição - ISBN 9788576616566 21. Meu Livro Favorito - Triceratope - ISBN 9788555500251 22. Minha Primeira Cartilha - Primeiras Palavras - ISBN 9788555500121 23. Literatura Encantada O Baú Mágico - ISBN 9788555501203 24. Literatura Encantada O Tubarão Valente - ISBN 9788555501159 25. Literatura Encantada As Baleias Brincalhonas - ISBN 9788555501180 26. Contos Folclóricos - Mula sem cabeça - ISBN 9786556650425 27. Contos Folclóricos - A Cobra Norato - ISBN 9786556650418 28. Explosão de Cores - Meus amigos da fazenda - ISBN 9786556650067 29. Explosão de Cores - Sonho de Bailarina - ISBN 9786556650364 30. Explosão de Cores - Gigantes do Passado - ISBN 9786556650036 31. Livro Gigante No Fundo do Mar - ISBN 7898639840912 32. Amigos da Matemática - Adição - ISBN 9788555502118 33. Brincando de Escrever - Maternal - ISBN 9788576618850 34. Caligrafia Bilíngue - Animais - ISBN 9788555502095 35. Caligrafia Bilíngue - Objetos - ISBN 9788555502101 36. Meu Livro Favorito - Branca de Neve - ISBN 9788555500213 37. Meu Livro Favorito - Pinóquio - ISBN 9788555500183 38. Meu Livro Favorito - Bela Adormecida - ISBN 9788555500169 39. Bullying - Me Chame pelo nome - ISBN 9788576619970 40. Bullying - Zeca no dia do brinquedo - ISBN 9788576619949 41. Cantigas em Contos - As mentiras de Beth Barata - ISBN 9788576618775 42. Cantigas em Contos - Sobe, Sobe Dona Aranha - ISBN 9788576618782 43. Literatura Infantil - A Criação - ISBN 9788576615019 44. Literatura Infantil - O

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Nascimento de Jesus - ISBN 9788576615071 45. Literatura Infantil - Davi e Golias - ISBN 9788576615064 46. Literatura No Reino das Frutas - Ana Banana - ISBN 9788576616535 47. Literatura No Reino das Frutas - A Feira da Moda - ISBN 9788576616542 48. Superkit Divertido Carros - ISBN 7898639840615 49. Superkit Divertido Cinderela - ISBN 7898948960851 50. Superkit Divertido Turminha da Fé - ISBN 7898639840882 51. Superkit Divertido No Fundo do Mar - ISBN 7898639840929 52. Bicho e Mania - Eu Amo Flamingos - ISBN 9788555502385 53. Bicho e Mania - Tubarão - ISBN 9788555502408 54. Bicho e Mania - Macacos e Preguiças - ISBN 9788555502392 55. Bicho e Mania - Eu Amo Lhamas - ISBN 9788555502408 56. Livro de Banho - Cacá, o Carneiro - ISBN 9788555502330 57. Livro de Banho - Pépi, o Peixinho - ISBN 9788555500428 58. Livro de Banho - Cazé, o Jacaré - ISBN 9788555500459 59. Toque e Sinta - A Ovelha Lana - ISBN 9788555501890 60. Livro Fantoche - O tigre Exibido - ISBN 9788555501302 Acompanha 1 Livro do Educador - Incluir, Brincar e Educar Vale Mais Formato Fechado: 21x27 cm Capa: plastificação brilho Papel miolo: 75 gramas ? Impressão 1x1 cor Autor: Jéssica Caroline Projeto Editorial: Milena Scheller Sieves ISBN do PROJETO: 9786599766404

VALOR TOTAL R\$ 591.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo



mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (Cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após



a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \left(\frac{N}{365} \right) \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2024-00023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a



ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais



fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2024-00023 e a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 05 de Agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
C.N.P.J. nº 05.913.238/0001-21
CONTRATADO